

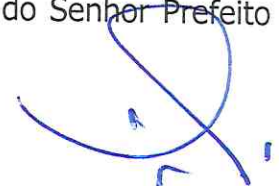
Processo Administrativo n. 011/2019

Objeto: apurar pretensas irregularidades na prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Extrema e análise jurídica do contrato de concessão

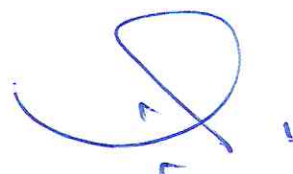
Decisão

Em face das informações apresentadas pela concessionária COPASA, bem como o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Extrema, M.G., o qual, acolho na íntegra para servir-me como razões de decidir, que o faço da seguinte forma:

- 1) Declarar nula a concessão dos serviços para execução e exploração de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da COPASA e, a fim de preservar as relações jurídicas constituídas de boa-fé e garantir a continuidade e segurança dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Extrema, modular os efeitos da presente declaração de nulidade nos seguintes termos:
 - a. Ficam convalidadas as normas de regulação, estrutura tarifária e demais deliberações expedidas pela ARSAE – Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais;
 - b. A invalidação operar-se-á com efeitos prospectivos, já que a extinção plena ocorrerá de fato depois de finalizada a licitação para contratação de nova concessionária de serviço público de água e esgotamento sanitário, preservando as relações de consumo e todas as demais relações jurídicas sugeridas durante a vigência da Concessão;
 - c. Com a publicação da presente decisão, a regulação dos serviços será exercida pelo próprio Município de Extrema, na pessoa do Senhor Prefeito Municipal;



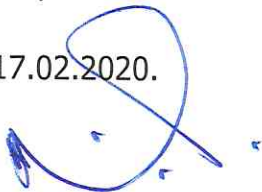
- d. A COPASA deverá contabilizar os fatos pertinentes à Concessão do Município de Extrema, com segregação da receita, despesa e investimentos, controle financeiro local, etc., com o intuito de permitir a apuração de haveres antes de findo o prazo previsto no item b.
- 2) Sem prejuízo do pleno, efetivo e transparente exercício das atribuições do Município de Extrema como Poder Concedente, durante o período de "Vigência Extraordinária" a COPASA permanecerá responsável pelos serviços de água e esgotamento sanitário no Município de Extrema. A "Vigência Extraordinária" mencionada no item b, corresponde estritamente ao prazo necessário aos estudos e levantamentos adequados à realização de nova concessão através de processo licitatório.
- 3) Instituição de comissão tripartite composta por servidores públicos efetivos do Município de Extrema, membros da COPASA e membros do PROCON – Extrema com livre acesso às instalações, documentos, sistemas, dados e informações técnicas, financeiras, contábeis, operacionais e comerciais relativas à prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário no Município de Extrema;
- 4) Durante a "Vigência Extraordinária", todas as receitas referentes aos serviços de água e esgotamento sanitário deverão ser centralizadas em conta corrente específica para este fim a saber, conta corrente nº 000196-3, agência 2715-4 da Caixa Econômica Federal. De igual modo, as despesas ou frações de despesas envolvidas na prestação do serviço no Município de Extrema deverão ser suportadas com os recursos desta conta.
- 5) Em virtude da "Vigência Extraordinária", e tendo em vista o disposto no tópico anterior, a COPASA deverá expedir as próximas faturas de prestação de serviços de água e esgotamento sanitário do Município de Extrema direcionando as receitas para a conta corrente nº 000196-3, agência 2715-4 da Caixa Econômica Federal.



- 6) A ordenação das despesas durante a “Vigência Extraordinária” será de responsabilidade da Comissão Tripartite a ser nomeada conforme item 3, devendo esta comissão adotar todas as medidas necessárias para que ocorra uma transição harmônica, de modo a garantir a continuidade da prestação de serviços de água e esgotamento sanitário no Município de Extrema;

Publique-se a presente decisão no Paço Municipal de Extrema e nos órgãos da imprensa oficial local, conforme art. 116 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de ser encaminhada a presente decisão à COPASA.

Extrema, 17.02.2020.



João Batista da Silva
Prefeito Municipal

